



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 027/2022**

“Suspensão do atendimento presencial no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, com vistas a reduzir os índices de propagação do Coronavírus, a fim de preservar a saúde das pessoas, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 33, II da Lei Orgânica do Município, em razão do aumento dos casos de contaminação do Coronavírus, a fim de preservar a saúde das pessoas, no período de 25 a 31 de janeiro de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução da circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o atendimento presencial nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 07 (sete) dias, sendo autorizado o acesso apenas dos Vereadores, servidores da Câmara Municipal e terceirizados.

**Art. 2º** Neste período, o atendimento ao público deverá ser feito pelos canais oficiais de atendimento eletrônico e telefônico, somente sendo permitido o atendimento presencial em casos urgente e em que haja risco de perecimento de direito.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Art. 3º** O atendimento presencial excepcional ficará condicionado ao uso de máscara protetora pelos servidores e munícipes, bem como à observância de medidas de higienização pessoal.

**Art. 4º** Recomendar a todos as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades de saúde.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO